

#### Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Educação e Esportes Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: IMBIRIBEIRA CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO

TÉCNICO GRAU T / RECIFE / PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM

EDIFICAÇÕES - EIXO TECNOLÓGICO INFRAESTRUTURA NA

MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO N°: 14000115178000092/2019-87

PUBLICAÇÃO DOE: 10/11/2022 pela Portaria SEE nº 5612 de 09/11/2022.

PARECER CEE/PE Nº 120/2022-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/10/2022.

## 1 RELATÓRIO

A Imbiribeira Cursos Técnicos Ltda., Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.865.159/0001-86, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1062, Imbiribeira, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 51170-000, por meio do Oficio nº 082/2019, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) Renovação da Autorização do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento do pleito;
- Ato Constitutivo da Sociedade Imbiribeira Cursos Técnicos Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- Certidão Negativa de Débitos Prefeitura de Recife;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Governo de Pernambuco;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS CRF);
- Contrato de Locação não-Residencial;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Cópia do Ato de Credenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com validade até 23/12/2025;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Edificações;
- Relatório de Execução do Curso Técnico em Edificações;
- Relatório de Avaliação in loco das condições institucionais para a Renovação de Autorização do Curso;
- GOVPE Ofício nº 72/2022 SEIP, com devolução do Processo ao CEE/PE;
- Cópia do Parecer de Recredenciamento Institucional;
- Plano de Curso atualizado.

#### 1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação, em 26/06/2019, sendo encaminhado no dia 08/07/2021 à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria.

Distribuído o Processo, em 05/11/2019, esta relatora solicitou a constituição de comissão de especialistas docentes para avaliação *in loco* das condições de atendimento ao pleito.

A Comissão foi constituída por meio da Portaria SEE nº 6474/2019 com a seguinte composição: Raquel Elza de Oliveira Glotz e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Analista de Gestão) e Orlando Soares Barbalho Filho (Especialista Docente).

Após visita, o Processo retornou ao CEE/PE com o Relatório da Avaliação *in loco* sendo encaminhado à conselheira-relatora para análise e emissão de parecer.

O recredenciamento da Instituição foi aprovado em 27/07/2021, por meio do Parecer CEE/PE nº 055/2021-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 3904A de 26/07/2021, republicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 31/07/2021.

## 2 ANÁLISE

O Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade localizada no Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, encontra-se regularmente credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível Médio na modalidade Presencial.

A Instituição que obteve autorização para ofertar o Curso Técnico em Edificações no período de 31/12/2015 a 31/12/2019, por meio do Parecer CEE/PE nº 154/2015 — CEB, solicita, no presente Processo, a renovação da autorização para a oferta do referido Curso Técnico.

Da análise dos documentos constantes no Processo destacam-se os seguintes aspectos.

## 2.1 Plano de Curso Técnico em Edificações

#### 2.1.2 Justificativa

De acordo com a Instituição,

Na atividade produtiva da construção civil, existe uma demanda de mercado local, regional e nacional, entretanto, falta mão de obra qualificada e investimentos no setor. Um levantamento feito pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), aponta que 89% entre 385 empresas da construção civil pesquisadas sofrem com a falta de trabalhadores qualificados e 94% das empresas têm dificuldades em encontrar profissionais com qualificação básica, como pedreiros e serventes.

[...] historicamente, a atividade industrial da construção civil tem sido uma grande absorvedora de mão de obra qualificada, necessitando, cada vez mais, de condutores de processo bem qualificados e com habilidades e competências relacionadas à gestão, empreendedorismo, concepção e qualidade. Diante da escassez de mão de obra qualificada o Curso Técnico em Edificações ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, assume grande importância no contexto do Estado, sobretudo ao se considerar que integra as áreas de planejamento, projeto, execução, manutenção e gerenciamento de soluções tecnológicas para obras de construção e

infraestrutura, cujas competências vêm sendo muito requisitadas no processo industrial de construção (p.2).

### 2.1.3 Objetivos

O Plano de Curso define, como objetivo geral, "habilitar jovens e adultos para o exercício profissional através de conhecimentos sobre ações de planejamento, operação, manutenção, proposição e gerenciamento de soluções tecnológicas para infraestrutura" (p. 2).

Entre os objetivos específicos destaca-se,

formar profissionais técnicos de nível médio para atuar no gerenciamento do processo construtivo de edificações, utilizando métodos, técnicas e procedimentos que garantam a sua produtividade, sem perder de vista a qualidade dos bens produzidos e a segurança dos trabalhadores e usuários (p. 2).

### 2.1.4 Requisitos e Formas de Acesso

O Curso será ofertado nas formas concomitante e subsequente. O acesso terá como pré-requisito estar cursando o Ensino Médio ou ser egresso dessa etapa de ensino, respectivamente.

A Escola aceitará matrícula de alunos transferidos de outras Unidades de Ensino contanto que exista vaga e o estudante apresente o Histórico Escolar referente ao período cursado para análise.

#### 2.1.5 Perfil Profissional de Conclusão

Ao final do Curso, o Técnico em Edificações deverá, entre outras competências, ser capaz de:

- desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m², usando meios físicos ou digitais;
- elaborar orçamentos de obras e serviços;
- planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial;
- executar obras e serviços de construção e manutenção predial;
- executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico;
- conduzir planos de qualidade da construção; e
- coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

#### 2.1.6 Organização Curricular

O Curso está estruturado com carga horária teórico-prática de 1.200 horas, a serem desenvolvidas em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias.

De acordo com o Plano de Curso,

A prática profissional, componente fundamental para uma educação profissional calcada na qualidade, organiza e permeia todas as atividades e componentes curriculares do Curso de Técnico em Edificações, não se enclausurando ou mesmo se esgotando em uma disciplina específica, evidenciando que não há como dissociar, nessa modalidade de ensino, a teoria e a prática (p. 4).

### 2.1.7 Distribuição da Carga Horária do Curso

- Carga horária teórico-prática 1.200 horas;
- Duração da hora/aula- 60 minutos;
- Períodos letivos 04 (quatro);
- Limite de alunos por turma 30 (trinta);
- Períodos de integralização estão previstos períodos de integralização distintos conforme especificação a seguir:
  - ✓ Período de Integralização mínimo de 25 meses e máximo de 37 meses Turmas ofertadas com carga horária semanal de 12 horas, no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: turmas pares segundas, quartas e sextas; turmas ímpares terças, quintas e sábados, nos seguintes horários: turmas matutinas das 7h:40 às 12h; turmas vespertinas: das 13h:40 às 18h; e turmas noturnas: das 18h10 às 22h30, todas com intervalos diários de 20 minutos. As turmas ímpares do turno noturno terão suas aulas do sábado no horário da tarde (das 13h às 17h20min).
  - ✓ **Período de Integralização mínimo de 38 meses e máximo 50 de meses**Turmas ofertadas em horário integral, aos sábados, no horário das 7h40min às 12h e das 13h às 17h20min, com intervalos de 20 minutos em cada turno totalizando 8 horas semanais.

A seguir a Matriz Curricular do Curso:

Quadro 1 - Matriz Curricular do Curso Técnico em Edificações

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
Módulo I Fundamentação Tecnológica	Informática Básica	40h
	Matemática Aplicada	40h
	Português Instrumental	28h
	Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança (QSMS)	28h
	Empreendedorismo e Ética	28h
	Desenho Técnico	60h
	Técnicas de Construção Civil I	40h
	Materiais de Construção I	40h
	Carga Horária Total do Módulo I	304h
Módulo II Tecnologia e Gestão em Edificações	Desenho de Arquitetura I	60h
	Computação Gráfica	40h
	Técnicas de Construção Civil II	40h
	Materiais de Construção II	40h
	Máquinas e Equipamentos	28h
	Resistência dos Materiais	40h
	Topografia I	60h
	Carga Horária Total do Módulo II	308h
	Desenho de Arquitetura II	60h

	Técnicas de Construção Civil III	40h
Módulo III Tecnologia das Instalações Prediais	Mecânica dos Solos	48h
	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	48h
	Instalações Elétricas	40h
	Topografia II	40h
	Manutenção Predial	40h
	Carga Horária Total do Módulo III	316h
	Projeto de Instalações Elétricas	52h
Módulo IV	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	52h
	Desenho de Estruturas	48h
Concepção, Planejamento e	Fundações	40h
Execução em	Planejamento e Custo de Obras	52h
Edificações	Gestão da Qualidade na Construção Civil	28h
	Carga Horária Total do Módulo IV	272h
Carga Horária Teórico-Prática		1.200h

Fonte: Plano de Curso

O Centro de Ensino afirma que, em consonância com a Resolução CNE/CP nº 01/2012 o Centro de Ensino Técnico Grau T inserirá os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente (Inciso I do artigo 7º da referida Resolução) nas seguintes formas:

- 1. Em seminários envolvendo a ética profissional e os direitos humanos abordando temas relacionados à diversidade, cultura e inclusão social;
- 2. Capacitação docente com temas relacionados aos Direitos Humanos para serem aplicados durante as aulas;
- 3. É abordado na disciplina ligada à Ética relacionando os direitos humanos com os temas diversidade, cultura e inclusão social (p. 6).

### 2.1.8 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição afirma que poderão ser aproveitados, conhecimentos e experiências adquiridos:

- I Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- II Em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante:
- III em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;
- IV Por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional (p.34).

### 2.1.9 Avaliação da Aprendizagem

## O Centro de Ensino afirma que

A avaliação é instrumento de diagnose, em cima de competências e habilidades previamente estabelecidas em planejamento próprio de cada componente curricular, sendo parte integrante do processo de construção do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante, na sua formação enquanto profissional e cidadão. A verificação do rendimento utiliza como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante, com primazia dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e todos os resultados obtidos pelos alunos, no decorrer de cada período letivo, são considerados partes do processo por ele vivenciado. A frequência às atividades letivas é considerada, juntamente com o desempenho escolar, critério de promoção, dentro do que estabelece a legislação vigente, ou seja, o aluno terá de comparecer a, pelo menos, 75% do total da carga horária prevista para cada módulo do seu curso (p. 34).

Ainda de acordo com o Plano de Curso, os resultados da avaliação são expressos numa escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez). Para aprovação o estudante deverá obter, em cada componente curricular, nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência às atividades letivas igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Estudos de recuperação serão ofertados aos estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção. Considerar-se-á aprovado, após o período de estudos de recuperação, o estudante que tiver obtido, em cada componente curricular, aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), mantendo-se também o critério de frequência às atividades letivas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Após recuperação, o estudante que não obtiver aproveitamento suficiente em algum componente curricular poderá matricular-se no módulo subsequente, respeitados os prérequisitos curriculares estabelecidos no Plano de Curso.

O estudante poderá cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que não obteve aprovação em período(s) anterior(es) concomitantemente ao módulo, período ou etapa seguinte, desde que esteja(m) sendo oferecido(s) pela Escola e não haja coincidência de horários.

### 2.1.10 Equipe Gestora e Docente

No Relatório emitido pela Comissão, que realizou avaliação *in loco* à Instituição, os especialistas afirmam que,

A Equipe Gestora do Centro de Ensino Técnico Grau T – Imbiribeira é composta por Diretor, Secretário Escolar, Coordenador de Curso, comprovando através de documentos, que essa equipe técnica citada possui formação compatível para a função que desempenha.

De acordo com a documentação inserida no Processo, a formação do corpo docente do Curso em tela foi analisada e suas titulações estão compatíveis com as disciplinas ministradas no curso.

## 2.1.11 Política de Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica

De acordo com Centro de Ensino "é necessário implementar uma cultura de formação e capacitação permanente que contemple todos os funcionários da Instituição, buscando, assim, aprimorar as relações interpessoais, no sentido de atingir a excelência e a qualidade em educação".

A Instituição afirma, ainda, que "a política de capacitação que norteia o Centro de Ensino Técnico Grau T está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social que busquem estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa" (p. 46).

## **2.1.12 Diplomas**

O diploma que titula o Técnico em Edificações será expedido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T nos termos da lei educacional vigente para aqueles que apresentarem a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou etapa equivalente, e que tenham concluído, com êxito, todas as etapas previstas para o Curso de Técnico em Edificações.

### 2.2 Relatório de Execução do Curso

O Centro apresentou Relatório de Execução e Andamento do Curso Técnico em Edificações, vigente no período de 31/12/2015 a 30/12/2019. No período em tela foram matriculados 46 estudantes, dos quais 11 concluíram o Curso e 35 foram considerados evadidos ou desistentes.

O Relatório apresenta, também, informações sobre atividades desenvolvidas no período com destaque para Visitas Técnicas, realizadas com vistas a estabelecer a relação do conhecimento teórico com o conhecimento profissional, proporcionando um conhecimento mais amplo e consolidado. Entre outras atividades vivenciadas foram destacadas: Projeto de Arquitetura, seminários, palestras e fóruns.

## 2.2 Escrituração Escolar

No tocante à Escrituração Escolar, os Especialistas docentes que realizaram a avaliação *in loco* no Centro de Ensino, afirmaram em seu Relatório que, a Instituição "possui o dossiê do aluno com requerimento de matrícula, documentos pessoais, histórico da instituição de origem, comprovação de escolaridade compatível com requisito de acesso ao curso [...]" (p.3). Os Diários de Classe apresentam as informações atualizadas e há comprovação da entrega anual das Atas de Resultados Finais na Gerência Regional de Educação.

No momento da visita e análise da documentação pelos especialistas, foi solicitado à Instituição a realização de uma revisão quanto ao desenvolvimento do Sistema ACADWEB, uma vez que consta, nesse Sistema, o registro de um número elevado de frequência de alunos identificados como desistentes.

Foi observado, também, que a expedição e o registro de diplomas estão regulares e coerentes com a legislação em vigor.

#### 3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à renovação da autorização do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico Infraestrutura, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau

T, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1062, Imbiribeira, Recife/PE, CEP nº 51170-000, unidade mantida pela Imbiribeira Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 20.865.159/0001-86, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 055/2021-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 3904A de 26/07/2021.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos retroativo a 31 de dezembro de 2019.

É o voto.

# 4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2022.

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Presidente MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora ELLY ANDERSON TEODÓSIO DA SILVA FRANCISCO FERREIRA ROCHA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

# 5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de outubro de 2022.

Antônio Henrique Habib Carvalho Presidente